

CONTRATO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
LIBERAÇÃO Nº 372/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.A/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A EMPRESA J R PESSOA FILHO LTDA, CNPJ Nº 02.939.111/0001-93, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 e DECRETO Nº 7.892/2013.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG n.º 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **J R PESSOA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.939.111/0001-93, com sede na Rua Doutor João Bastos, n.º 1088, bairro Vermelha, CEP n.º 64018-710, Teresina-PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO**, portador do CPF n.º 537.558.983-49 e RG n.º 1.101.978 SSP-PI, residente na Av. Getúlio Vargas, n.º 178, Centro, Timon/MA, firmam o presente **CONTRATO** para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades, nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/2013, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 055 de 2016 e Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, **Pregão Eletrônico Nº 040/2022** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO** de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e suas Unidades, através de adesão aopregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º **021.A/2022**, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO **SRP nº 040/2022** e seus anexos;
b) Carta Proposta da Contratada;
c) **Liberação nº 372/2023**, transcrita a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de cestas básicas, sendo a composição unitária: 5kg de arroz tipo 1. Marca: Panela de ouro; 2kg de feijão Marca: Dona Dê; 2 pacotes de macarrão 500g Marca: Tio Beto; 3 sardinhas 125g Marca: Pescador Laje. 1 pacote de leite 1kg Marca: Italc; 1kg de farinha de mandioca Marca: Celta; 2 pacotes de biscoito água e sal 400g Marca: Petyan; 1kg de açúcar cristalizado Marca: Blanco; 1 pacote de café 500g Marca: Maratá; 3 pacotes de farinha de arroz flocada 500g Marca: Bellsabor; 1 garrafa de óleo de soja 900ml Marca: Concórdia. (COTA PRINCIPAL)	500	Und	R\$ 94,90	R\$ 47.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.450,00
(QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 040/2022, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Projeto Atividade:** 2015- Benefícios Eventuais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; **Fonte de Recurso:** 500 - Recursos próprios; 661 – Transferência do FEAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 040/2022**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da

aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;

e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

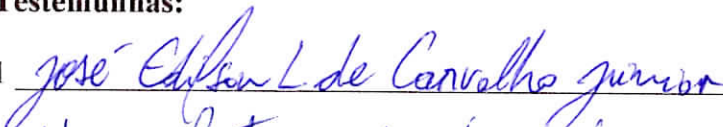
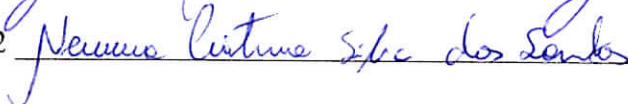
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon-MA, 06 de julho de 2023.


MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - Semdes
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE


JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO
J R PESSOA FILHO EIRELLI
CPF 537.558.983-49
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1  CPF Nº 006.212.123-50
- 2  CPF Nº 647.656.523-0



Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KALINE RAQUEL CASTELO BRANCO DE BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0432/2023-GP

DE 05 DE JULHO DE 2023.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 1672/2023-SEMAG-PMT, de 05.07.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **JULIANA TEIXEIRA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, portaria nº 0737, de 1º de dezembro de 2015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o processo administrativo nº 19/2023, extrato de contrato 09/2023 publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Timon/MA, Edição X – nº 2.667, do dia 23 de junho de 2023.

Onde se lê:

Data da Assinatura: 05/05/2023

Lela-se:

Data da Assinatura: 05/06/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o sexto termo aditivo ao contrato 015/2018 publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Timon/MA, Edição X – nº 2.671- A, do dia 29 de junho de 2023.

Onde se lê:

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 015/2018

Processo Administrativo nº 20/2023

Lela-se:

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 015/2018

Processo Administrativo nº 33/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 072/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 315/2023 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63. Valor total estimado: R\$ 246.442,26 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). Data do Contrato: 31/05/2023. Vigência: Até 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 080/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 362/2023 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ

sob o nº 19.086.670/0001-09. Valor total estimado: R\$ 671.869,37 (seiscentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). Data do Contrato: 03/07/2023. Vigência: Até 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 181/2023 – SEMDES.

Interessado: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 14/2023 – SEMDES.

Objeto: Contratação de profissional para ministrar a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS para identificação e enfrentamento às situações de trabalho infantil no município e para atender as necessidades do Projeto Itaú Social, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC.

Contratado: TERESA CRISTINA MOURA COSTA - CPF: 759.743.043-49.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 12 meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 021903 – Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente - FUNDAC

Projeto Atividade: 1303 – Promoção do Combate ao Trabalho Infantil Doméstico;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 665 - Outras Transferências.

Data de Assinatura: 21/06/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 049/2023 - SEMDES. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993.

Pregão Eletrônico nº 040/2022, Liberação nº 372/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. Valor total: R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 06/07/2023. Vigência: 31/12/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. Valor total: R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 06/07/2023. Vigência: 31/12/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. Valor total: R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 06/07/2023. Vigência: 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 009/2023

Processo Administrativo: nº 721/2023 – SEMEJ

Contratante: Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: JRC – Comercio Varejista e Eventos

LTDA,

CNPJ da contratada: 23.958.285/0001-73

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas da secretaria de esportes.

Dotação Orçamentária

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Realizações de Eventos Esportivos

NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)

FONTE DE RECURSO: 500 - PRÓPRIO

Valor Global: R\$ 59.500,00

Data de Assinatura: 10/06/2023

Vigência: 31/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao contrato nº 017/2023 - SEMDES.

Objeto: acréscimo de 24,98% do valor inicialmente contratado permitido pela Lei nº 8.666/1993, referente à AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Fundamentação: art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. Data de Assinatura: 06/07/2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem do site oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Timon (www.timon.ma.gov.br), inserção web, backup de segurança, servidor de e-mail, sustentação de sistemas e o suporte técnico do servidor dedicado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01681 /2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação, RATIFICO o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem de site para atender demanda do MUNICÍPIO DE TIMON - MA, no qual, ADJUDICO o seu valor anual de **R\$ 6.399,75 (trezentos, trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**, em favor da Empresa ENDURANCE GROUP B H SITES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.754.475/0001-40, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Timon/MA, 06 de julho de 2023.

Victor Luiz Serra Lula

Presidente

Agência de Ciência, Tecnologia e Inovação - ATI

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo administrativo nº 182/2023. Dispensa de Licitação nº 16/2023. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES,

através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fundamentação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ato: O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8666/1993, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 182/2023,

RATIFICA o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 16/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de comidas típicas para o período junino, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a PADARIA CASEIRO

LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.490.515/0001-17, pelo valor total de R\$ 17.596,60 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado.

Data da Assinatura: 04/07/2023.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa POSTO BOA ESPERANÇA LTDA portadora do CNPJ: 28.373.653/0001-35, estabelecida no endereço ROD BR 316, nº 6563 Bairro Boa Esperança Timon (MA), torna público que requereu junto a

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição Renovação da Licença Ambiental, de acordo com o processo nº 685/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teressina, ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2023.07.06 17:11:38 -03'00'

